



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## GABINETE DO VEREADOR

### PROJETO DE LEI Nº 078, DE 02 DE JUNHO DE 2025

*“Dispõe sobre a inclusão do exame de cardiotocografia fetal no protocolo de pré-natal a partir da 39ª semana de gestação no Município de Cajamar e dá outras providências.”*

**Art. 1º** Fica incluído, no protocolo de pré-natal da rede municipal de saúde de Cajamar a realização do exame de cardiotocografia fetal (CTG) a partir da 39ª (trigésima nona) semana de gestação.

**Art. 2º** O exame de cardiotocografia fetal deverá ser disponibilizado semanalmente a partir da 39ª semana, conforme avaliação clínica da equipe de saúde responsável pelo acompanhamento da gestante.

**Art. 3º** A inclusão do exame tem como objetivo reforçar o monitoramento da vitalidade fetal, contribuir para a prevenção de intercorrências obstétricas e oferecer mais segurança no final da gestação.

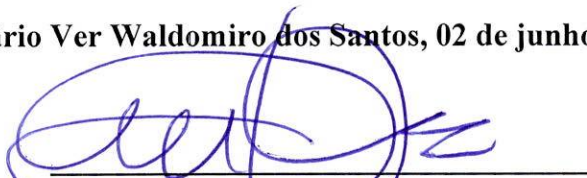
**Art. 4º** As unidades de saúde da rede municipal deverão garantir os recursos técnicos, humanos e operacionais necessários à execução do exame de cardiotocografia, respeitadas as diretrizes do sistema Único de Saúde (SUS)

**Art. 5º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 6º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, para garantir sua efetividade.

**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 02 de junho de 2025.

  
Adriano Donizete de Oliveira  
Vereador

**CAMARA MUNICIPAL DE CAJAMAR**

PROTOCOLO  
1923/2025

DATA / HORA  
02/06/2025 12:35:07

USUÁRIO  
120.XXX.XXX-12

55 - CEP 07752-000 - Cajamar - São Paulo



# *Câmara Municipal de Cajamar*

Estado de São Paulo

## **GABINETE DO VEREADOR**

### **JUSTIFICATIVA**

O presente Projeto de Lei tem como objetivo estabelecer uma diretriz para que o exame de cardiotocografia (CTG) passe a integrar o acompanhamento pré-natal, para todas as gestantes a partir da 39ª semana de gestação oferecido na rede pública de saúde do Município, conforme recomendação médica.

A cardiotocografia (CTG) é um exame não invasivo, seguro que monitoriza a frequência cardíaca fetal (FCF) e as contrações uterinas, identificando precocemente alterações que indicam risco de hipóxia fetal durante a gravidez e o parto. Este exame também ajuda avaliar o bem-estar fetal e identificar potenciais problemas que possam exigir intervenção.

Trata-se de uma medida preventiva, fundamental para o monitoramento da vitalidade fetal, a partir das 39 semanas que contribui para a detecção precoce de alterações que podem ser prevenidas mediante intervenções obstétricas oportunas, como a indução do parto ou a realização de cesariana de emergência. Além de reduzir os riscos durante a gestação e o parto, especialmente em casos de gravidez de risco.

A partir das 39 semanas completas, observa-se um aumento gradativo do risco de comprometimento da vitalidade fetal, principalmente relacionado à insuficiência placentária, redução do líquido amniótico, descolamento prematuro da placenta e síndrome da aspiração de mecônio. Estas complicações podem evoluir rapidamente para quadros de sofrimento fetal agudo e até mesmo para óbito fetal intraútero, sendo muitas vezes silenciosas e de difícil detecção clínica sem o uso de métodos complementares de avaliação.

Contamos com o apoio dos nobres pares para aprovação desta importante medida de saúde pública.

**Plenário Ver Waldomiro dos Santos, 02 de junho de 2025.**

  
**Adriano Donizete de Oliveira**  
**Vereador**